



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 240/GAB/2025

Corumbiara/RO, 26 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Solon Pereira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Corumbiara - RO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 12/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para análise, discussão e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei Complementar n.º 12/2025**, que **Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**, acompanhado de sua respectiva Mensagem n.º 12/2025.

A proposição resulta de um processo de diálogo com o SINDSCOR e Vereadores, aliado a estudos técnicos realizados pelas áreas de Planejamento, Contabilidade, Controladoria Interna e Recursos Humanos, assegurando a viabilidade orçamentária e o cumprimento das normas legais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto, em Regime de Urgência, certos de que sua tramitação contará com a costumeira atenção e compromisso dos nobres vereadores para com o fortalecimento da gestão pública e a valorização do servidor municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 29/09/2025 às 08:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **376101** e o código verificador **428A323C**.

Referência: [Processo nº 15-69/2025](#).

Docto ID: 376101 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM N.º 12/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para análise, discussão e deliberação, o incluso **Projeto de Lei Complementar n.º 12/2025**, que Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A presente iniciativa decorre de reivindicação legítima apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Corumbiara - SINDSCOR e Vereadores.

O tema foi amplamente discutido em diferentes frentes: em reuniões técnicas com os setores de Planejamento, Contabilidade, Controladoria Interna, Recursos Humanos e com os Vereadores Solon Pereira de Souza, Narcelio C. do Nascimento, Isauro de Cerqueira, João Matias Valadão, Alessandro Ciconello, Wilmar José Cardoso, Victor Camargo e Hélio de Paulo que em reunião no gabinete do Executivo destacou a necessidade de equilíbrio orçamentário e o compromisso com a responsabilidade fiscal como premissas de qualquer decisão relativa ao funcionalismo público.

Fruto desse processo de construção coletiva, o Projeto de Lei Complementar propõe um reajuste de **3,5% (três e meio por cento)** sobre o salário base dos servidores efetivos de nível fundamental, médio e superior, resguardadas as exceções legais previstas no art. 2º da proposição. O impacto financeiro está devidamente previsto no orçamento do exercício de 2025 e em consonância com o PPA, a LDO e a LOA, respeitando integralmente os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Tendo em vista a importância imediata da proposição e os efeitos positivos que sua aprovação trará, solicito, com fundamento no artigo 38 da Lei Orgânica do Município, que seja adotado o regime de urgência em sua tramitação, de modo a assegurar a pronta execução das medidas sugeridas, em consonância com a necessidade de uma resposta ágil à demanda apresentada.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto à consideração desta Casa Legislativa, na firme convicção de que sua aprovação representará um avanço significativo na valorização do serviço público municipal, reafirmando o compromisso conjunto entre Executivo e Legislativo com a responsabilidade fiscal e o fortalecimento da gestão municipal.

Respeitosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/09/2025 às 08:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **376088** e o código verificador **037080FA**.

Referência: [Processo nº 15-69/2025](#).

Docto ID: 376088 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12, 26 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, encaminha para análise, discussão e posterior aprovação o presente;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,5% (três e meio por cento) o salário base dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível fundamental, nível médio e nível superior, exceto os casos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O reajuste disposto no art. 1º não se aplica aos seguintes casos:

I - Aos profissionais do magistério, conforme determina a Lei Federal n.º **11.738**, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea e do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõem sobre o piso salarial do magistério;

II - Aos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como aos demais que recebam em forma de subsídio; e

III - Aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com base na Lei Federal n.º **13.708**, de 14 de agosto de 2018.

IV - A outros servidores que ocupem cargos efetivos que possuam pisos nacionais regulamentados por legislação federal.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 29/09/2025 às 08:10, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **376066** e o código verificador **5922FDB5**.

Referência: [Processo nº 15-69/2025](#).

Docto ID: 376066 v1